# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais** | **Decretos**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 7.104**
**DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**"Dispõe sobre a necessidade inadiável de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências."**

**MARCIO MELO GOMES**, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia da doença COVID-19 "novo Coronavírus", declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, que motivou a suspensão das aulas da Rede de Ensino Municipal, na forma do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.092, de 16 de março de 2020, bem como na forma do artigo 3º, §8º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamentou aludida Lei Federal nº 13.979/2020, qualificando na forma do artigo 3º, §1º, como essenciais as atividades e serviços indispensáveis ao atendimento as necessidades inadiáveis da comunidade, assim entendidos aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.094, de 23 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de Mongaguá em decorrência da pandemia do COVID-19 "novo coronavírus".

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos município do Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 208, inciso VII, da CF; art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e art. 3º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** a orientação do Ministério da Saúde pela manutenção do Isolamento Social como forma de combate a disseminação do COVID-19 "novo coronavírus".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 7.094, de 23 de março de 2020, referendado pelo Decreto Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo nº 2.495, de 31 de março de 2020, e a suspensão das aulas determinada pelo Decreto nº 7.092, de 16 de março de 2020, o fornecimento de alimentação aos alunos com matriculas ativas na Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições deste decreto.


-segue-

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ**
**GABINETE DO PREFEITO**

(cont. Decreto nº 7.104/2020 – fls. 02)

**Art. 2º.** A alimentação a que se refere o caput, do art. 1º deste Decreto, será distribuída as famílias dos alunos com matriculas ativas na Rede de Ensino Municipal, na forma de Kits de alimentos que encontram-se no estoque da merenda escolar, elaborados de acordo com a idade dos alunos.

**Art. 3º.** A distribuição dos alimentos será em 4 (quatro) Etapas, que são: seguindo o seguinte cronograma:

**I – 1ª Etapa** aos Alunos da Primeiríssima Infância, de 0 à 03 anos – "creche";

**II – 2ª Etapa** aos alunos da Primeira Infância, de 04 e 05 anos – "pré-escola";

**III – 3ª Etapa** aos alunos da Infância Primária, de 06 à 10 anos – "fundamental I";

**IV – 4ª Etapa** aos alunos do Infanto Juvenil, de 11 à 14 anos – "fundamental II";

**Art. 4º.** O Kit de alimentos a que se refere o art. 2º deste decreto, deverá ser retirado pelo responsável legal do aluno, mediante apresentação de documento de identificação, diretamente na Unidade Escolar a qual o aluno encontra-se matriculado, observando-se as datas de distribuição de que trata o art. 5º deste Decreto.

**Art. 5º.** Fica determinada a ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal de Mongaguá e por outros meios eletrônicos, as datas e horários de distribuição dos Kits de alimentos das etapas a que se refere o art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 03 de abril de 2020.

**MARCIO MELO GOMES**
**Prefeito**

# DIÁRIO OFICIAL
## MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017




## Licitações e Contratos

## Extrato de Termo de Contrato

Extrato do Termo de Contrato nº. 041/2020, Processo nº. 197/2019, Tomada de Preços nº. 018/2019, objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação das Ruas Céu Azul e Auri Verde – Local: Rua Céu Azul Trecho entre rua coral (exclusive cruzamento) e Rua sinbad (inclusive cruzamento) e, rua Auri Verde trecho entre a área Municipal Próxima a rua coral e rua Sinbad (inclusive cruzamento), no bairro Flórida Mirim – Mongaguá/SP, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e projeto arquitetônico básico - Contratada: Construc Engenharia EIRELI – Valor global: R$. 617.080,24 - Vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias - Firmado em: 31/03/2020 - Marcio Melo Gomes – Prefeito.

## Aviso de Edital

AVISO DE EDITAL - Processo n.º 031/2020 - Edital do Pregão Presencial nº. 012/2020, objeto Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios diversos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital. O Início da sessão de lances dar-se-às 09h:30min do dia 17/04/2020. O edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial, ou através do Portal da Transparência. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3445-3067 / 3445-3082, e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br – Autoridade Competente.

## Classificação

Processo n.º 006/2020 - Edital da Tomada de Preços nº. 004/2020, objeto: Contratação de empresa para Valorização Turística da Orla da Praia – Trecho Praça Dudu Samba – Etapa 01 – Local: Avenida Governador Mário Covas Júnior com Avenida Dudu Samba, Centro – Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. A CPL. Habilita e Classifica as empresas na forma que segue: 1º. Lugar: TMK Engenharia S.A, com o valor global de R$. 1.507.527,73 (um milhão quinhentos e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos); 2º. Lugar: Ipec Construtora Ltda – EPP, com o valor global de R$. 1.617.684,99 (um milhão seiscentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); 3º. Lugar: ADR5 Construções Eireli, com o valor global de R$. 1.765.988,48 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e 4º. Lugar: Agnus Engenharia Eireli, com o valor global de R$. 1.821.148,76 (um milhão oitocentos e vinte e um mil cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Conforme Lei Complementar nº. 123/2006, artigo 44, § 1º. E item 15.1.2, do Edital a empresa Ipec Construtora Ltda – EPP, deverá informar se possui interesse em exercer o interesse de preferência, apresentando nova proposta com valor inferior a proposta da primeira classificada. Ana Carolina L. Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## Termo de Aditivo

2º Termo de aditivo ao Contrato nº 028/2019. Proc. nº 194/2018. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Mensal Preventiva e Corretiva das Redes de Ar Medicinal da UPA Agenor de Campos e Pronto socorro Vera Cruz. Objetivo: Prorrogação contratual p/ mais 12 meses, conf. Disposto no Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 – Contratada: Nelson Mendes Belchior ME – Valor R$ 54.000,00 .Firmado: 06/02/20. Marcio Melo Gomes – Prefeito do Mun. de Mongaguá.